

LEI MUNICIPAL Nº 1.486 / 2.023.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar verba remanescente do orçamento impositivo para aquisição de materiais de consumo hospitalar, remédios e custeio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

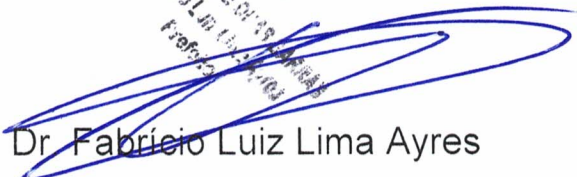
O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o montante de R\$ 200.672,20 (duzentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos), referente ao orçamento impositivo para aquisição de materiais de consumo hospitalar, remédios e custeio da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado para tanto, a proceder os ajustes orçamentários necessários.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, **15** de junho de 2.023.


Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.486 / 2.023. = AUTORIZA UTILIZAR VERBA
REMANESCENTE.**

Autoriza o Poder Executivo a utilizar verba remanescente do orçamento impositivo para aquisição de materiais de consumo hospitalar, remédios e custeio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o montante de R\$ 200.672,20 (duzentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos), referente ao orçamento impositivo para aquisição de materiais de consumo hospitalar, remédios e custeio da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado para tanto, a proceder os ajustes orçamentários necessários.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 15 de junho de 2.023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador: D727FB29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 21/06/2023. Edição 3409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**

URGÊNCIA.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26/2023 DE 24 DE MAIO 2023.

**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**


ASSINATURA DO PRESIDENTE

APROVADO EM

15 JUN 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR VERBA REMANESCENTE DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, REMÉDIOS E CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

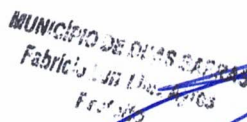
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o montante de R\$ 200.672,20 (duzentos mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos), referente ao orçamento impositivo para aquisição de materiais de consumo hospitalar, remédios e custeio da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado para tanto, a proceder os ajustes orçamentários necessários.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach.

Duas Barras, 15 de Junho de 2023.


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres

Prefeito

Mensagem nº 16/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, Guilherme Soares de Oliveira e demais vereadores,

Na Lei Orçamentária Anual de 2023 foi previsto o orçamento impositivo do Poder Legislativo que destinou 1,2% do Orçamento Municipal a aquisição de aparelho de endoscopia, colonoscopia e a montagem da sala de preparação.

A Administração Pública, comprometida com o bem-estar da população, através da Secretária de Saúde cumpriu com a indicação prevista no orçamento impositivo e vem por meio deste informar que não foi utilizado o valor de R\$ 200.672,30 (duzentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Dessa forma, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei em comento para que seja autorizada a utilização do valor **R\$ 200.672,30 (duzentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos)** na saúde para aquisição de materiais de consumo hospitalar, remédios e custeio da Secretária de Saúde, de modo a que o recurso orçamentário não se perca e ainda, que sejam realizadas as alterações/suplementações necessárias no orçamento.

Desta forma, solicito a Vossas Excelências, que o referido projeto seja apreciado, obtenha parecer favorável das Comissões e seja aprovado em plenário.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

Dr. Fabricio Luiz Lima Ayres

Prefeito